REFORMA DO ESTATUTO

Associação Tabernáculo da Benevolência.

A.T.B.

Art.1° - A Associação Tabernáculo da Benevolência também designada pela sigla: ATB, fundada em 20 de Março de 2008 pelo senhor Isaias da Silva Andrade, é uma entidade Civil de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro na Rua Canitar 549 - Fundos em Inhaúma CEP 20766 - 200 - Rio de Janeiro - RJ sob número RCPJ - RJ 230606 em 30/07/2008.

Art. 2° A ATB tem por finalidades, a promoção de assistência social, ressocialização de vidas marginalizadas, atividades sociais, culturais e educacionais de populações carentes. Tem por finalidades: 1 Atividades de assistência psicosocial e á saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e física, dependência química, com abrigamento; 2 Atividade de apoio á gestão de saúde; 3 Atividade de associação de defesa de direitos sociais; 4 Educação Profissional de nível técnico; 5 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 6 Ensino de idiomas; 7 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; 8 Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais, esportes e outros serviços sociais; 9 Promoção de voluntariado com combate á pobreza; 10 Proteção e preservação do meio ambiente; 11

projetos assistenciais e de lazer; 12 Ações de desenvolvimento ao chamado humanitário; 13 As atividades nele previstas, configura-se mediante execução direta de gestão, projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de recursos físicos, humanos e financeiros, doações ou ainda contrato de gestão com poder público e também por meio de parcerias com empresas privadas;

Parágrafo Único - A ATB não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3° - no desenvolvimento de suas atividades a ATB observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação na raça cor gênero ou religião.

Parágrafo Único - para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4° - A ATB terá um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5° - a fim de cumprir suas finalidades, a ATB se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno.

Capítulo I

Dos Associados

Art. 6° - A ATB é constituído por Associados fundadores, Associados contribuintes e Associados titulares.

- 1° são Associados fundadores aqueles que consignaram o ato de fundação;
- 2° São Associados contribuintes os que, de forma usual, efetuam doações para a Entidade;
- 3° são Associados titulares os membros do Conselho diretor e do conselho fiscal.

Parágrafo Único - a admissão e a exclusão dos Associados é atribuição da Assembleia



Fiscal;

VII - apreciar recursos contra decisões do Conselho Diretor.

Art. 13° - Assembléia geral se realizará ordinariamente uma vez por ano para:

 I - Aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pelo Conselho Diretor;

II - apreciar o relatório anual do Conselho Diretor.

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 14° - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada;

I - pelo Conselho Diretor;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - pelo Presidente;

Art. 15° - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e/ou publicado na imprensa local por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16° - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação dos processos decisórios.

Art. 17 ° - O Conselho Diretor será constituída por um Presidente, Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, eleitos por aclamação pela Assembleia Geral para mandato.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Diretor será de cinco anos sendo permitida mas a reeleição para o mesmo cargo em gestões subsequentes e imediatas, exceto o Presidente seu mandato será por tempo indeterminado;

Art. 18° - Compete o Conselho Diretor;

 I - elaborar e submeter à assembleia geral a proposta de programação anual da instituição;



- II Executar a programação anual de atividades da instituição;
- III elaborar e apresentar a assembleia-geral o relatório anual;
- IV- reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração é atividades de interesse comum;
- V contratar e demitir funcionários;
- VI regulamentar as ordens normativas da Assembleia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição;
- Art. 19° O Conselho Diretor se reunirà anualmente.
- Art. 20° Compete ao Presidente;
- I representar a ATB judicial e extra judicialmente;
- II cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III presidir a Assembleia Geral;
- IV convocar e presidir às reuniões do Conselho Diretor;
- V assinar convênios e contratos de interesse da instituição
- VI assinar com o Primeiro Tesoureiro todos os cheques ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da associação;
- Art. 21 Compete ao Vice Presidente:
- I substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- 11 assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- Art. 22° Compete ao Primeiro Secretário:
- I secretariar as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III ter sob sua guarda todos os livros de atas, de termos, posse e pareceres da a ATB.
- IV secretariar as reuniões da Assembleia Geral do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor.





Art. 23° - Compete ao Segundo Secretário;

- I substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
- III prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário;
- Art. 24° Compete ao Primeiro Tesoureiro :
- I arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição;
- II pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V conservar, sob sua guarda a responsabilidade os documentos relativos à tesouraria.
- VI manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.
- Art. 25° Compete ao Segundo Tesoureiro;
- I substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
- III prestar, de modo geral, sua colaboração ao Trimeiro Tesoureiro.
- Art. 26° o Conselho Fiscal será constituído por quatro membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.
- 1° o Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor;
- 2° em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.
- Art. 27 ° Compete ao Conselho Fiscal:
- l examinar os livros de escrituração da instituição;
- II opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da





16687932

entidade;

 III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;

IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único - o Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capitulo II

Dos Recursos Financeiros

Art. 28° - os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I termos de parceria, convênios e contratos firmados com o poder público para financiamento de projetos na sua área de atuação:
- II contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III doações, legados e heranças;
- IV rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- V contribuição dos associados;
- VI recebimento de direitos autorais.

Capítulo III

Do Patrimônio

Art. 29° - o patrimônio da ATB será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

CAPÍTULO IV

Da prestação de contas

Art. 30° - a prestação de contas da instituição observará no mínino.



FEDERATIVA DO BRASII

1 - Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos Independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos, objeto de termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Capítulo V

Das Disposições Gerais

Art. 31° - A ATB será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 32° - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2019

Missionária Glauciane dos Santos Andrade

Secretária da Assembleia

Pastor Isaias da Silva Andrade

Presidente da Assembleia

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarda da Capital do Río de Janeiro
Rúa Máxico, 148, 3º andar, Centro
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 230606.
201908301659052. 13/11/2019
Emoi: 45,06 Tributo: 15,31
Selo: EDFJ 35624 RZZ
Consulte em https://www3.tjn.jus.br/sitepublico
Verifique autenticidade em ropiri.com.br ou peto CRCode ao lado
Verifique autenticidade.

FEDERATIVA DO BRASIL

TANK!

Alpir F. da Silva



16687934



<u>ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA</u>

CNPJ Nº 10.262.437/0001-57

Aos 05 días do mês de Abril de 2019, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os associados da Associação na Sede, localizada a Rua Canitar, nº549 fundos, Inhaúma, Rio de Janeiro. RJ, CEP:20766-200. A referida Assembleia Geral Extraordianária foi convocada conforme o Edital com 24 associados presentes como consta na folha em anexo contando o corúm estatutário para deliberarem a respeito dos assuntos abaixo;

- Alteração de nome
- Alteração e reforma do Estatuto
- Eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal 2019-2024
- Assuntos gerais;

O Presidente e o Conselho Diretor, declaram sob pena de lei não estarem impedidos de exercerem a administração da Associação ATB, dando início ao feito designa a Missionária Glauciane dos Santos Andrade, o que foi lido os trabalhos desde a fundação da Associação CRIR aprovado hoje como, Associação Tabernáculo da Benevolência ATB, devido o lapso de tempo e ausência de resursos o Conselho Diretor permaneceu na administração até a presente data, desta forma a secretária leu e apresentou a ata e o novo Estatuto sendo aprovado por unanimidade como lista dos presentes na Assembleia. Em seguida é eleita o novo Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;

Presidente; Isaías da Silva Andrade casado,

estado civil profissão - psicanalista clínico

Vice presidente Maria Gláucia dos Santos Andrade estado civil casada, professora

profissão -

1° Secretária Glauciane dos Santos Andrade solteira,

Profissão professora

2° Secretário Mariano Almeida Félix

casado, profissão -

empresário imobiliário

1° Tesoureira Raquel dos Santos Andrade

solteira.

Profissão professora

2° Tesoureiro Flávio Gomes

estado civil casado,

, profissão: Empresário de logistica

O Conselho Fiscal eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, ficou assim constituido;



Presidente - Alexandre torres Lima

casado profissão:

marceneiro

1º Conselheiro - Jonathan dos santos Martins solteiro contrução civil

empresário

2º Conselheiro - Manuel Messias Jorge de Andrade, casado,

- profissão

motorista autônomo.

3º Conselheiro Mônica Lins da Silva, brasileira, solteira, comerciante,

Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrado a Assembleia, e eu assinei-com o Presidente.

Rio de Janeiro, 05 de Abril de 2019

Missionária Glauciane dos Santos Andrade

Secretária da Assembleia

Pastor Isalas da Silva Andrade

Presidente da Assemblela

Registro Civil do Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro Rua México, 148, 3º andar, Cantro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO Matr. 230606

Mair. 200000
201903301659052
13/11/2019
Emol. 177 A9 Tributo. 60,34 Reembi: 112,49
Selo: EDFJ 35622 CWV
Consulte em https://www3.tirl.lus.br/sitspublico
Verifique autenticidade em ropirj.com.br ou pelo QRCode eo lado



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Associação Tabernáculo da Benevolência, convoca seus membros e interessados para participarem no Dia 05 de Abril de 2019 (sexta-feira) Em sua Sede situada na Rua Canitar N° 549 - fundos Inhaúma - Rio de Janeiro - CEP: 20766-200 - Para às 19 horas em primeira convocação com 2/3 dos membros, e às 19:30 em segunda convocação com qualquer número dos membros presentes conforme edital publicado na sede e via correspondência as seguintes pautas:

- Alteração de nome
- Reforma e alteração do Estatuto conforme a Lei em vigor
- Leitura e aprovação do novo estatuto
- Eleição posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal
- Prestação de contas
- Assuntos Gerais

Rio de Janeiro, 04 de Janeiro de 2019

Isaias da Silva Andrade

Presidente

Aldo.

16687922

ASSOCIAÇÃO TABERNÁCULO DA BENEVOLÊNCIA, COM SUA SEDE NA RUA CANITAR Nº 549 - INHAÚMA -RJ, CEP: 20766-200. APRESENTA PARA REGISTRO A LISTA DE PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA, REALIZADO NA SEXTA-FEIRA, DIA 05 DE ABRIL DE 2019.

No	NOME	ASSINATURA	Table 1
1.	DC- Autorlo FELIPE.	ontonio selose	
2.	môbica Llus	uônica lins de sobe DESCE	-
3.	ROUNLAD BOTTETO DOS SONTAS	Roado & der Estat	
4.	Lograma carris de Andrades	Jornana Bantock A Silva	
5.	CLAUDINEIHONORATO	CL AUDINEI HONORATO RIBEIRO	
6.	Morandre Torres Lina	Merandre Ener Science	
7.	CARLOS ALBERTO de Olimpina	. Carla alleto	
8.	MARCELO LIMA do SAUtos	Marxela Sinc das santas	
9.	Zevildo cavalcante Alebania	Zillo C. Alexanore	_
10.	VALDIZENE COSTA dos SANTOS	Valchrene P. clas Souls	
11.	DARIAN CAPLOS MORRIS SOUZA	Darlan Parla de M	Souns
12.	WALDETE de SOUZA	Waldit de Sausa	, /
13.	TAIZA CRISTINA MARQUÉS	Laina Cristina margin	è.
14.	FLAUID GOMES	Flourd gomes	
15.	MARGARETE S de JESUS	y al object Sollers	
	ARACELIA RODIRIGO BARROS	Ans Edd R. Borro	
17.	ELI I Abethe Governois Pohigues	Elizabeth C. Podrig	se.
18.	MARIA da LUZ de MORAIS SOUZA	Maria da luz de M. Soura	
	Luiz formano dog. Silva	his FERNANDS bomes of silver	
20.	aulic ohanisian ob advauds	Educarda do Naprimento sile	ia I
	Catia regina do Divelas.	Cathra Riginarde alix	win =
	SELMA de JESUS.	Selmande Jerus	
23.	MARIONO KIMBIDA GOLIE	Mond End Congles	THE PARTY NAMED IN COLUMN TO PARTY NAMED IN CO
24.		pindinala faria da Eliz	

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos, que a pessoa juridica, ASSOCIAÇÃO TÁBERNACULO DE BENEVOLÊNCIA - ATB, CNPJ nº 10.262.437/0001-57, com sede na Rua Canita, nº 549 - fundos - Inhauma - Rio de Janeiro - RJ, não teve movimentação financeira no ano de 2020.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2021.

Aline Cristiane da Silva Costa

CRC/RJ nº 109996/O

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos, que a pessoa juridica, <u>ASSOCIAÇÃO TABERNÁCULO DE BENEVOLÊNCIA - ATB</u>, CNPJ nº 10.262.437/0001-57, com sede na Rua Canita, nº 549 - fundos - Inhauma - Rio de Janeiro - RJ, não teve movimentação financeira no ano de 2020.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2021.

ALINE CRISTIANE DA SILVA COSTA:10136930786 Assinado de forma digital por ALINE CRISTIANE DA SILVA COSTA:10136930786 Dados: 2021.06.17 15:02:25 -03:00°

Aline Cristiane da Silva Costa CRC/RJ nº 109996/O

DECLARAÇÃO (Conf. IN 1.244/2012-RFB)

Associação Tábernaculo da Benevolência - ATB, com sede à Rua Canitar, 549, Fundos, Inhaúma, Rio de Janeiro RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.262.437/0001-57 DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos (art. 20, inciso IV) de caráter educacional, espiritual e humanitário a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- II o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Rio de Janeiro, 19 de Maio de 2021

Isaias da Silva Andrade Presidente do ATB

Estelita de Oliveira

CRC: 047755-O/5 RJ

Estelita de Oliveira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.262.437/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	O DATA DE ABERTURA 30/07/2008	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO TABERNACU	JLO DA BENEVOLENCIA - ATB		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NO ATB	ME DE FANTASIA)		PORTE DEM AIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD 94.99-5-00 - Atividades as	EECONÔMICA PRINCIPAL sociativas não especificadas ant	eriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDA Não informada	DES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 399-9 - Associação Privad			
LOGRADOURO R CANITAR		NÚMERO COMPLEMENTO FUNDOS	
A TRANSPORT OF THE PROPERTY OF	RRO/DISTRITO HAUM A	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (21) 2573-9402	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	i.	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 3/04/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********* DATA DA SITUAÇÃO E **********			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2021 às 20:46:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RIO PREFEITURA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1239629-5	10.262.437/0001-57	04/831.446/2020	04/831.446/2020	GRLF6 - Meier

CONCEDIDO A ASSOCIACAO TABERNACULO DA BENEVOLENCIA - ATB ATB

PARA SE ESTABELECER NO

Rua Canitar, 00549, FUNDOS, Inhauma

COM AS SEGUINTES ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.36.04.7 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE

COM AS SEGUINTES RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA ALVARA EM RESIDENCIA - MAXIMO 2 EMPREGADOS ALVARA ESPECIAL AREA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL - LEI 2709/98

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 9499-5/00

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 2020	Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016